



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS SOBRAL

EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL 02 /2020

O Diretor Geral do Campus Sobral, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do auxílio estudantil emergencial aos discentes do IFCE Campus Sobral.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE Campus Sobral.

2 DO OBJETIVO

Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3 DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

- 3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 6 (seis) meses, considerando seu início em setembro e o fim em fevereiro de 2021.
- 3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;
- 3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital.
- 3.4 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 3.5 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender

as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.

- 3.6 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.
- 3.7 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, devendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores, tendo como limite a validade deste edital.

4 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.
- 4.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais do Campus Sobral.

5 DO VALOR

- 5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas a data de divulgação do resultado final desta seleção.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 29/09 a 07/10/2020**, observando as seguintes recomendações:
- 6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.3 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;
- 6.4 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;
- 6.5 Todas as comprovações referentes as condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.

- 6.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;
- 6.7 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.8 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISA, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.
- 6.9 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- 6.10 Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II; III; V;VI;VII e VIII poderão ser manuscritas, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital.

7 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
 - b) Documentação desatualizada;
 - c) A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.
- 7.2 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Da renda

- 8.1.1 Para os casos de renda formal: 1) apresentar comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal); 2) declaração de renda formal (ANEXO II); 3) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III).
- 8.1.2 As declarações constantes nos anexos II e III devem ser usadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 8.1.3 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 8.1.4 Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa

condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

- 8.1.5 As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinadas de forma manuscrita e sem rasuras.

8.2 Da residência

- 8.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.3 Do Programa Bolsa Família

- 8.3.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

8.4 Dos estudantes menores de idade

- 8.4.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

9 DOS DADOS BANCÁRIOS

- 9.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.
- 10.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

10 DO RESULTADO

- 10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **03/11/2020**, disponível no SISAE.
- 10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **06/11/2020**, disponível no SISAE.
- 10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 10.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE no dia: 04/11/2020.

- 11.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 11.3 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.
- 11.4 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso;

12 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	28/09/2020	https://ifce.edu.br/sobral www.sisae.ifce.edu.br
Inscrições	29 a 07/10/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise socioeconômica	13 a 30/10/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	03/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	04/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	06/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br

Período para informação dos dados bancários	09 a 12/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
---	-----------------	---

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III, V, VI, VII e VIII) sejam feitas “ a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.
- 13.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 13.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 13.4 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE no período de 09 a 12 de novembro de 2020.
- 13.5 Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular Nº 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;
- 13.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 13.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 13.8 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;
- 13.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____ portador do RG
nº _____; CPF nº _____, declaro que possuo trabalho
formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____
auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social
por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA
OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO
CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador do RG
nº _____ CPF nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$
_____, **mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do**
COVID-19 não tenho como apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias
ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de ____ de ____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO(AUTÔNOMOS,PROFISSIONAISLIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco)
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____; CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, RG nº _____
_____, CPF nº _____, residente no endereço
_____, cidade de _____,
declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____

declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, **mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de ____ de ____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do
Curso _____ matrícula nº _____ CPF nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável Legal
CPF: